



JUSTIFICATIVA

A Secretaria Municipal de Administração, com objetivo de manter os trabalhos desenvolvidos na Administração Pública Municipal de forma mais eficiente e célere, busca por meio de processo licitatório, adquirir os gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis necessários para atender a todos os setores da Prefeitura Municipal de Colares. Haja vista que a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 37, XXI tornou o processo licitatório *conditio sine qua non* para contratos que tenham como parte o poder público, relativo as obras, serviços, compras e alienações, ressalvados os casos especificados na legislação.

E toda licitação deve ser pautada nos princípios e regras previstos no texto constitucional, notadamente os previstos no *caput* do artigo supracitado, de maneira que "a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência".

Embasado na abordagem Constitucional, é *mister* que as regras relativas ao pregão sejam interpretadas pela Lei Federal nº 10.520/02 e Decreto nº 10.024/2019, que regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns e a Lei de Licitações e Contratos 8.666/93 e demais alterações.

Em conformidade com Art. 3º da Lei nº 8.666/93; a licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Segundo a Lei nº 10.520/02, no Art. 3º na fase preparatória do pregão a autoridade competente deve justificar a necessidade de contratação e define o objeto do certame.

Justifica-se, assim; A aquisição dos gêneros alimentícios são imprescindíveis para o bom funcionamento dos serviços públicos e administrativos, em razão da necessidade em atender os

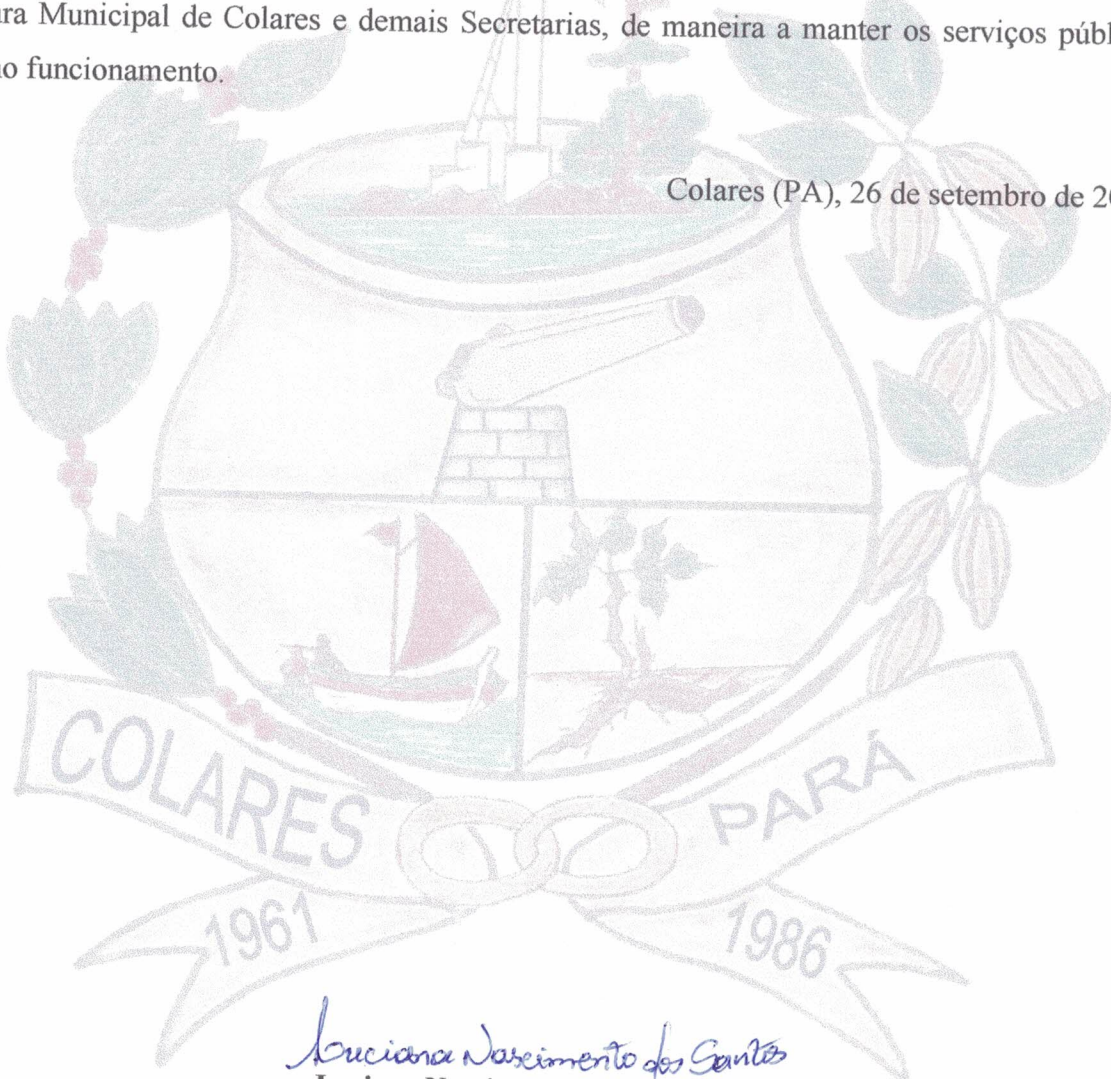


ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES
CNPJ: 05.835.939/0001-90
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
"SEMPRE POR TI LUTAREMOS PARA LEVAR- TE A GLÓRIA"



serviços essenciais em nosso município, haja vista, que os atendimentos ao público são realizados diariamente a informar a Secretaria Municipal de Saúde e demais secretarias em dias úteis a fim de garantir um serviço de qualidade, bem como um atendimento digno aos munícipes e existe o fato, também, que ao longo do ano, vários eventos, conferência e reuniões são realizados, sendo necessários à utilização destes alimentos. Diante do exposto, justifica-se, a realização deste certame para aquisição dos gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis para atender a Prefeitura Municipal de Colares e demais Secretarias, de maneira a manter os serviços públicos em pleno funcionamento.

Colares (PA), 26 de setembro de 2023.



Luciana Nascimento dos Santos
Luciana Nascimento dos Santos
Secretária Municipal de Administração
Decreto 072/2023